



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1346 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre denominação de ruas no Município de Miranda e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr^a JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua “LATERAL” passa a ser chamada rua IZABEL MARIA PASTORA, localizada no loteamento Urbano “Portal do Pantanal” neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 02 de dezembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO Nº ENTRADA: 003/2015 12-11-2015 FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 002/2015 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÕES 17/11/15 APROVADO (A) EM: 01/12/2015  Pres. Valtter Ferreira de Oliveira Secr. 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
AUTOR: DELSO GARCIA DA COSTA		

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “LATERAL” passa a ser chamada rua IZABEL MARIA PASTORA, localizadas no Loteamento Urbano “Portal do Pantanal”, neste Município .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,



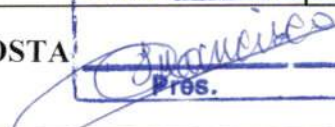
O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo denominar a rua acima citada para facilitar as entregas de correspondências pelo correio e organizar a cidade melhorando a localização. Esta é uma homenagem justa e essa senhora que teve grande contribuição para a nossa cidade. Um de seus filhos se tornou empresário com uma grande representatividade em nosso município. Esta família de pessoas valorosas que merecem ser homenageadas pela sua história.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 17 de novembro de 2015.

DELSO GARCIA DA COSTA
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO Nº ENTRADA: 903/2015 12-11-2015 FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 002/2015 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÕES 17/11/15 APROVADO (A) EM: 01/12/2015  Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
AUTOR: DELSO GARCIA DA COSTA 	Pres. Secr.	

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “LATERAL” passa a ser chamada rua IZABEL MARIA PASTORA, localizadas no Loteamento Urbano “Portal do Pantanal”, neste Município .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo denominar a rua acima citada para facilitar as entregas de correspondências pelo correio e organizar a cidade melhorando a localização. Esta é uma homenagem justa e essa senhora que teve grande contribuição para a nossa cidade. Um de seus filhos se tornou empresário com uma grande representatividade em nosso município. Esta família de pessoas valorosas que merecem ser homenageadas pela sua história.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 17 de novembro de 2015.

DELSO GARCIA DA COSTA
Vereador Proponente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 002/2015

AUTOR: Vereador Delso Garcia da Costa

APROVADO (A)

EM: 01/12/2015

Pres.

Secr.

“Dispõe sobre a denominação de rua e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR

Relatório:

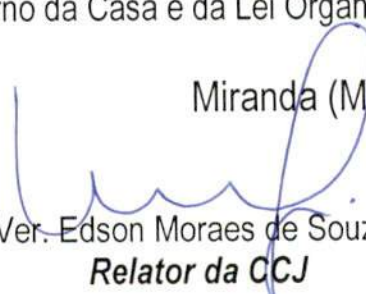
O Projeto de Lei n. 002/2015, de autoria da Vereador Delso Garcia da Costa, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 12 de novembro de 2015. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a denominação de rua e dá outras providências.*

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 002/2015, autoria do Vereador Delso Garcia da Costa, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 30 de Novembro de 2015.


Ver. Edson Moraes de Souza
Relator da CCJ

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 002/2015, de Autoria do Vereador Delso Garcia da Costa, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando este em conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 30 de Novembro de 2015.

Presidente Ver. Elange Ribeiro _____

Relator. Ver .Edson Moraes de Souza _____

Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas _____





Miranda-MS, 18 de novembro de 2015

Ofício nº 790/2015/ GAB/CMM

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 52, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei que “Dispõe sobre denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”, de autoria do vereador **Delso Garcia da Costa**, para análise e parecer dessa Comissão.

Atenciosamente,


Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Presidente da Câmara

Exma. Sra.
ELANGE RIBEIRO
Presidente da CCJ

Recebi em
19/11/2015


UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Histórico Sra. Izabel Maria Pastora (in memoriam)

Izabel Maria Pastora, natural de Ipubí – Pernambuco, nascida em 05 de julho de 1944, filha de Maria Siqueira Mudo e João Ferreira Mudo, casou-se com Vicente Antônio Pastora aos dezenove anos, também no Estado de São Paulo, logo migraram para o Estado de MS, por ele ser lavrador, e finalmente na cidade de Miranda MS, por ser a cidade do coração de dona Izabel, e onde na região havia muito trabalho para seu esposo; Miranda MS, foi o lugar que ela escolheu pra viver porque aí sentia páz; foi mãe de 05 filhos: Miriam Izabel Pastora, Carlos Vicente Pastora, Samuel Vicente Pastora Raquel Cristina Pastora e Antônio Vicente Pastora, este último, trabalhador, empresário, estabelecido na cidade de Miranda-MS, desde os 12 anos de idade; trabalhadora e acima de tudo mulher de caráter ilibado e mulher de fé em Deus, perseverante e inteligente, na educação cursou até grau de admissão, sempre foi devota dona do lar e trabalhadora rural, e ainda doméstica em casas de famílias desempenhava seu trabalho sempre com amor, dedicação e muita humildade, para ajudar no sustento dos filhos a quem ensinou moral e respeito, segundo seus princípios de mulher Cristã. Faleceu aos 43 anos de idade, acometida de enfermidade coronária, faleceu vítima de uma embolia pulmonar, pós cirúrgica, no Hospital Santa Casa em Campo Grande MS, e foi sepultada no dia 21 de junho de 1988 na cidade de Miranda MS.

Antonio Vicente Pastora
09/11/2015

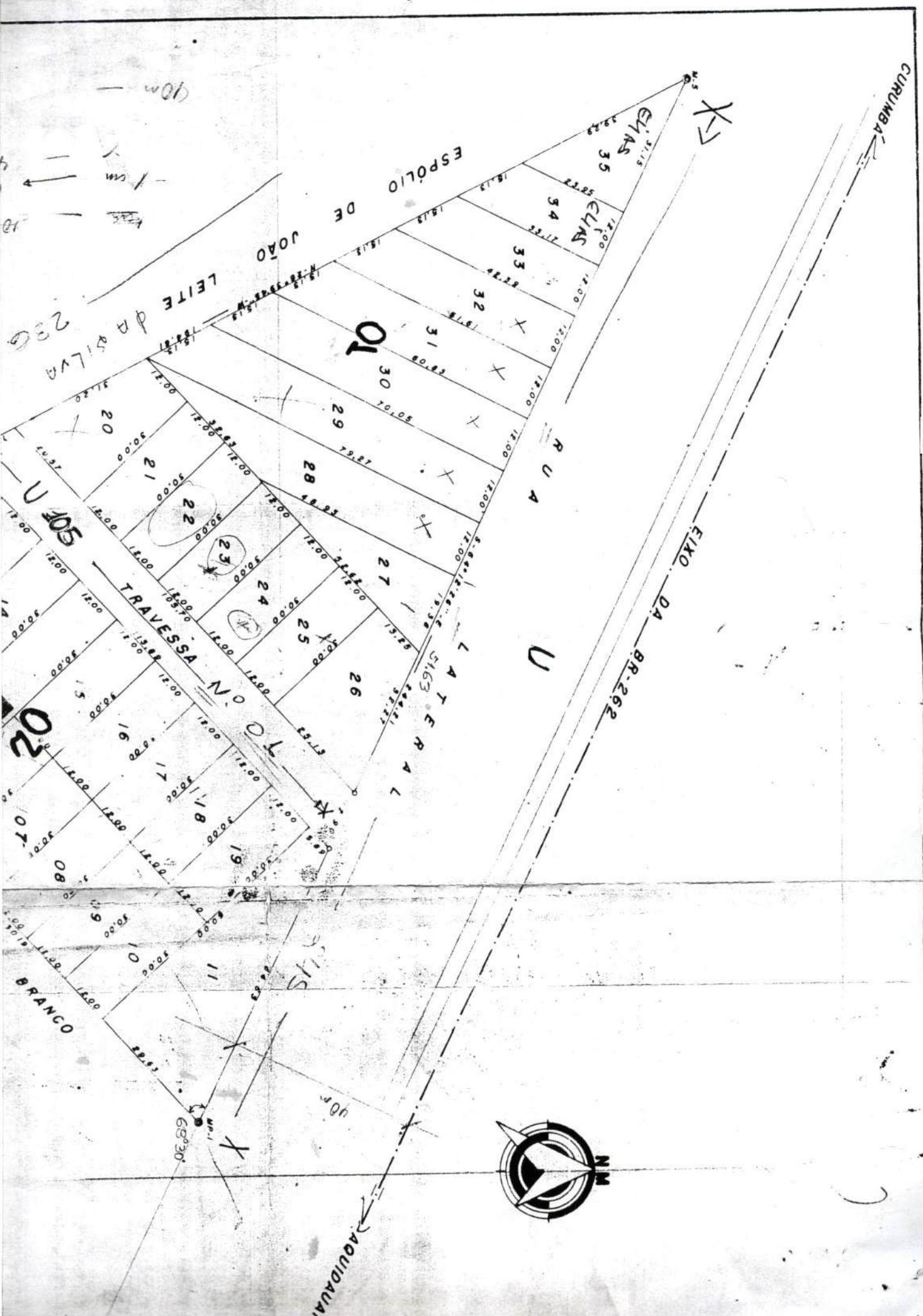
Handwritten signature and notes at the top of the page.

1933 na cidade de Miranda MS
Cresceu em Campo Grande MS e foi sepultada no dia 27 de junho de
vítima de uma embolia pulmonar, aos cinquenta e nove anos de idade
43 anos de idade acometida de enfermidade coronária (infarto)
e resabiu segundo seus princípios de mulher. Cursou Faculda-
de de Direito e Ciências Sociais e trabalhou em várias instituições
de ensino e seu trabalho sempre com amor, dedicação e muita
de ser a preparadora inicial e ainda doméstica em casas de famílias
na educação criou um espírito de admiração sempre foi devota dona
caráter líbrio e mulher de fé em Deus, perseverante e inteligente,
desde os 13 anos de idade preparadora e sempre de tudo mulher de
preparador, empresário, estabelecido na cidade de Miranda-MS,
Rafael Cristina Pastora e Antônio Vicente Pastora, este último
Rafael Pastora Carlos Vicente Pastora Samuel Vicente Pastora
escolheu para viver porque se sentia bem de 25 anos. Miriam
muito trabalho para seu esposo: Miranda MS foi o lugar que ele
seu e cidade de origem de dona Izabel e onde na região havia
MS por ele ser lavrador e finalmente na cidade de Miranda MS por
também no Estado de São Paulo, logo migraram para o Estado de
Mato Grosso com Vicente Antônio Pastora aos dezesseis anos
02 de junho de 1944 filha de Maria Silveira Mudo e João Ferreira
Izabel Maria Pastora natural de Iporá - Pernambuco nascida em

RUA LATERAL

~~Entre as Ruas Barão do Rio Branco, Travessa~~
~~01 (beco zero) ate o encontro com o~~
→ **Restaurante Querência Loteamento Urbano**
Portal do Pantanal

nome da rua = Passa a chamar
Rua Itebel Maria Pastora





**PROJETO DE LEI Nº 002 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
DE AUTORIA DO VEREADOR DELSO GARCIA DA COSTA**

*“ Dispõe sobre denominação de ruas no Município de
Miranda e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua “ LETERAL” PASSA A SER CHAMADA RUA Isabel Maria pastora, localizada no loteamento Urbano “ Portal do Pantanal neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 01 de dezembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO